



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Controladoria-Geral do Município
Unidade de Auditoria-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO 23/14

Novembro de 2014



SÍNTESE DO RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO 23/14 – SMTUR

- 1. Licitações, Dispensas e Inexigibilidades. Processo n° 001.000435.14.7** – Trata o referido processo de contratação de prestação de serviços de distribuição de material impresso do programa Porto Alegre Turismo Criativo, em *display* exclusivo. Em que pese o objeto do contrato, conforme projeto básico, ser a distribuição de material impresso para alcançar visitantes da cidade antes, durante e depois da Copa de 2014, até a presente data nenhum serviço foi prestado (subitem 1.1). **Processo n° 001.029917.12.3** – Trata o referido processo da contratação de serviços de vigilância armada para o prédio da SMTUR. Embora o I Termo Aditivo tenha prorrogado o contrato por doze meses a partir de 15/10/13, essa renovação ocorreu somente em 14/04/14, ou seja, o contrato ficou sem cobertura legal por 06 meses (subitem 1.2.1). Falta indicação do fiscal do contrato, prejudicando a verificação do cumprimento das cláusulas contratuais (subitem 1.2.2).
- 2. Convênios. Apontamentos Gerais** – Falta publicidade legal de parte dos convênios celebrados através da SMTUR no Portal de Transparência do Município (subitem 2.1.1). Na habilitação da conveniada, falta a apresentação da cópia da Carteira de Identidade do representante legal da entidade. As publicações dos extratos dos Convênios e Termos Aditivos não mencionam o valor conveniado (subitem 2.1.2). Há pagamentos de despesas com participação em eventos, organização de eventos, confecção de revistas e material promocional com recursos conveniados de valores significativos e sem a efetiva comprovação da realização dos serviços, no processo de prestação de contas (subitem 2.1.3). **Apontamentos Específicos – Convênio com a Associação Brasileira de Indústria de Hotéis – ABIH/RS – Processo n° 001.000448.14.1** – Na formalização do processo, observamos as certidões negativas de apresentação obrigatória sem autenticidade legal, e a certidão do FGTS estava vencida na assinatura do convênio. Falta clareza no projeto apresentado (subitem 2.2.1.1). Na execução do convênio, destacamos a contratação da maior parte dos serviços através da empresa [REDACTED]. A empresa foi contratada para executar exatamente o objeto conveniado com a ABIH/RS e sem procedimento licitatório (subitem 2.2.1.2). **Convênio com a 1ª Região Tradicionalista – 1ª RT – Processo n° 001.000447.14.5** – Na formalização do processo, destacamos a ata de eleição do representante legal da entidade sem a assinatura dos participantes na Assembleia (subitem 2.2.2.1). Na execução do convênio, verificamos a contratação da maior parte dos serviços conveniados através da empresa [REDACTED].

██████████ sem procedimento licitatório. Também destacamos: falta de retenção e recolhimento do INSS incidente; falta de comprovação do efetivo pagamento de parte dos serviços contratados; e despesas com cheque devolvido (subitem 2.2.2.2). **Convênio com a CARRIS e ABIH/RS – Processos nºs 001.035627.10.7 e 001.000471.14.3** – O convênio vem sendo prorrogado por vários anos, com o intuito de manter a estrutura mínima para funcionamento da SMTUR. Também vêm sendo mantidos os cargos em comissão, os quais já deveriam ter sido extintos, no entanto apenas foram reduzidos de 9 para 6 (subitem 2.2.3). Parte das folhas que compõe o expediente não se encontra devidamente numerada, contrariando a legislação vigente (subitem 2.2.3.1). Os repasses financeiros continuam sendo realizados no final do mês ou no mês subsequente, dificultando a aplicação do recurso dentro do período acordado (subitem 2.2.3.2). Na execução do convênio, no 1º trimestre de 2014, destacamos: o contrato com a ██████████ foi datado de fevereiro de 2013, quando deveria ser 2014; e houve despesas com calhas e outros materiais de construção sem justificativa (subitem 2.2.3.3). Na execução do convênio, no 2º trimestre de 2014, destacamos: depósito e saque na conta da conveniada sem justificativa formalizada no processo; pagamentos de despesas fora do período acordado no Plano de Aplicação de Recursos; falta de retenção e recolhimento do INSS nos serviços contratados e pagos com recursos conveniados; comprovantes de despesas com táxis mal preenchidos; falta de apresentação de cotação de preços (3 orçamentos) na contratação da empresa ██████████ ██████████ no valor de R\$ 40.000,00, e o contrato não se encontrava datado (subitem 2.2.3.4).

- 3. Almoxarifado** – Realizamos, por amostragem, a confrontação entre as quantidades registradas no sistema informatizado de controle "GMAT" e as existentes fisicamente no Almoxarifado. Dos 12 itens verificados, 09 obtiveram diferença no estoque, o que representa 75% da amostra (subitem 3.1). Não houve a abertura de processo administrativo com enfoque de realizar o inventário do almoxarifado de 2013. O setor responsável por sua movimentação e guarda justificou que a troca de servidor, que estava acostumado com a rotina, por servidores sem experiência e conhecimento para realizarem o levantamento impediu o procedimento (subitem 3.2).
- 4. Patrimônio** – Ao compararmos os 18 registros de lotação com os Termos de Responsabilidade, constatamos que duas lotações não contêm termos formalmente constituídos (Aquisições e Depósitos), e 11 lotações possuem diferenças quantitativas

(subitem 4.1). O inventário dos bens pertencentes à Secretaria foi formalizado no processo nº 001.030198.13.5, pela comissão designada pela Portaria nº 12, de 08/08/13. Realizamos a conferência da documentação acostada ao processo, e não constatamos divergências quanto ao conteúdo formal (subitem 4.2).